



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 22 DE 12 DE AGOSTO DE 1960

Abre crédito especial de Cr\$...
1.500.000,00 (hum milhão e quin-
hentos mil cruzeiros) destina-
do a construção do Mercado Pú-
blico e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguin-
te Lei.

Artº 1º Fica baerto aos cofres da tesouraria da Pre-
feitura Municipal, o crédito na importância de Cr\$ 1.500.000,00
(hum milhão e quinientos mil cruzeiros), destinados a construção
de um Mercado Público.

Artº 2º - A vigencia do presente crédito será parce-
lada nos exercícios de 1961 a 1963 na quantia de Cr\$ 500.000,00
(quinientos mil cruzeiros) anuais a qual fica a municipalidade -
autorizada a incluir nas propostas orçamentárias referentes aos
exercícios acima citados.

Artº 3º - Fica ainda a crédito do Executivo à esco-
lha do local destinado a construção, o que poderá contratar um -
engenheiro para a referida escolha.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua
promulgação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, 12 de agôs-
to de 1.960, 72º anos da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho
(Prefeito)

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
(Secretário).